



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 190 , DE 02 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5;

Considerando as disposições do Edital de Remoção de Juiz Federal nº 04, de 29/04/2010, publicado no Diário da Justiça da União de 07/05/2010;

Considerando o decidido pelo Plenário na Sessão de 26/05/2010, ao apreciar o PA nº 2010.00.00.000771-4,

RESOLVE:

I - **REMOVER**, a pedido, pelo critério de antiguidade, a partir de 07/06/2010, os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais da 5ª Região a seguir relacionados:

1. **GLÊDISON MARQUES FERNANDES**, da 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 23ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
2. **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe para 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal GLÊDISON MARQUES FERNANDES.
3. **LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES**, da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe para a 4ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO.
4. **NAGIBE DE MELO JORGE NETO**, da 18ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
5. **SÉRGIO FIUZA TAHIM DE SOUSA BRASIL**, da 14ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 25ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
6. **DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA CAVALCANTI**, da 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 14ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal SÉRGIO FIUZA TAHIM DE SOUSA BRASIL.
7. **GEORGIUS LUIS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO**, da 20ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 24ª Vara da citada Seção Judiciária, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

vaga decorrente da remoção da Juíza Federal DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA CAVALCANTI.

8. **ALMIRO JOSÉ DA ROCHA LEMOS**, da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe para a 25ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
9. **TIAGO ANTUNES DE AGUIAR**, da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 26ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
10. **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para 23ª Vara da citada Seção Judiciária.

II – DETERMINAR que, conforme os Atos específicos a serem expedidos pela Presidência do Tribunal, ao menos um dos Magistrados removidos permaneça em exercício de funções de auxílio na Vara Federal em que estava lotado, até a chegada de outro Magistrado para atuar naquela Unidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE